



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

José Cláudio Caramori, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Nº 320/2007, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, torna público o presente edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2014, destinado à formação de cadastro de reserva de vagas para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, o qual será regido pelas instruções deste Edital e demais normas pertinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº 320/2007 e será realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle da Secretaria de Saúde de Chapecó/SC.

1.2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

1.4. O Município de Chapecó reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste Edital, não configurando a aprovação dentro das vagas de reserva qualquer direito quanto à admissão, visto que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será efetuada conforme a necessidade e oportunidade, a serem definidos pelo Município.

1.5. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS

2.1 Atribuições: Agente Comunitário de Saúde – ACS

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, gestantes; adultos e idosos, bem como realizar o acompanhamentos das famílias de sua área de atuação através da visita domiciliar.

2.2 Atribuições: Agente de Combate às Endemias – ACE

Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas, quando detectada a presença do vetor; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico; trabalho de campo em zona rural na efetuação de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública; aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (bomba motorizada UBV costa e manual e outras que forem colocada em uso); trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistorias e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definida pela equipe.

2.3 Carga horária: será de 08 (oito) horas diárias, em no mínimo cinco dias por semana, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.

2.4 Vencimento: R\$ 1.002,98 (mil e dois reais e noventa e oito centavos), sob regime celetista.

2.5 Número de vagas: 08 vagas para Agente Comunitário de Saúde, para contratação imediata, vagas para Cadastro de Reserva (conforme Anexo I) e 02 vagas para Agente de Combate às Endemias, para contratação imediata.

2.5.1 Serão reservadas 5% das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

2.5.2 Para a inscrição, o candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá identificar seu local de residência dentre as áreas geográficas descritas no Anexo II, que estão identificadas por bairro, logradouro e delimitação de parte do logradouro, conforme o caso.

2.5.3 O candidato para a vaga de Agente de Combate a Endemias deverá apresentar comprovante de residência do município de Chapecó no ato da inscrição.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 130/2001.

3.2. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

3.3. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo VIII e entregá-lo no local de realização das inscrições.

3.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Lei Nº 7853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1989 e artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 130/2001 a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.5. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

4 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para atuarem nas Equipes de Saúde da Família, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e no Programa de Agente de Combate às Endemias.

4.2. O Processo Seletivo Público será composto de duas etapas, sendo que a primeira etapa será composta por prova objetiva, de caráter eliminatório, e a segunda etapa é a conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

de caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato deve atingir nota maior ou igual a 7,0 (sete) pontos e com 100% de frequência.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
- c) residir na área de abrangência indicada na Ficha de Inscrição, desde a data da publicação deste Edital, conforme Anexo III, somente para candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

5.3. Documentação necessária:

- a) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado sendo considerado Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto; caso contrário, deverá também preencher declaração, conforme modelo existente no Anexo III, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a sua exclusão do Processo Seletivo Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;
- b) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Original e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
- e) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, formulário devidamente preenchido, conforme Anexo VIII, e Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

5.4. A inscrição para o Processo Seletivo Público deverá ser feita na forma presencial pelo candidato ou seu procurador legal, somente no local de inscrição.

5.5. O local das inscrições será na Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 316L, Centro, Chapecó/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h00, no período de **20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2014**.

5.6 A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

5.7 O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá via **DEPÓSITO DIRETO AO CAIXA** no **BANCO DO BRASIL**, agência nº 0321-2, Conta Corrente nº 60135-7.

5.7.1 O pagamento da taxa não significa que a inscrição está realizada e nem obriga que se processe a inscrição do candidato fora do período previsto neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

5.8 A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, com instrumento específico individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada das originais e cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

5.9 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.

5.10 No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar pela área, constante no Anexo II correspondente ao seu local de moradia. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área.

5.11 Os candidatos amparados pela Lei nº 4.428 de 11/06/2002 (doadores de sangue) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar a doação de sangue, através de documento específico firmado por coletora oficial ou credenciada que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta lei. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, conforme modelo Anexo V deste Edital.

5.12 Os candidatos amparados pela Lei nº 6.440 de 22/07/2013 (prestação de serviços eleitorais) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar a(s) convocação(ões) e nomeação(ões) para servirem á Justiça Eleitoral através de documento específico firmado por órgão da Justiça Eleitoral, devendo relacionar minuciosamente o tipo de serviço prestado (presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação ou administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e montagem de votação), bem como a data da prestação do serviço, para que o mesmo se enquadre como beneficiário desta lei. O documento deverá acompanhar o requerimento constante no modelo Anexo VI deste Edital.

6 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no mural da Secretaria de Saúde de Chapecó bem como no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br na data de **19 de fevereiro de 2014**.

6.2. Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo VII, entregue na Gerência do Trabalho e Educação na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

Saúde da Secretaria de Saúde, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 316L, Centro Chapecó, no dia **20 de fevereiro de 2014**, no horário das 13h30min as 17h00min.

7 - DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **09 de março de 2014**, com duração de 03 (três) horas, constando de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha (A – B – C – D), com 04 (quatro) alternativas cada, sendo uma única resposta correta.

7.1.1 A prova objetiva será composta das disciplinas e questões conforme abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		Ponto por Questão	Total por Disciplina
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Matemática	05	0,25	1,25
Conhecimentos básicos	10	0,25	2,50
Conhecimentos específicos	20	0,25	5,00

7.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de acertos.

7.2 As provas serão elaboradas considerando o grau de escolaridade exigido para o exercício do emprego público.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento original de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3.1. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas sem documento de identificação oficial e original e comprovante de inscrição. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.

7.5. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado e nem substituído.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

8 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

8.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **10 de março de 2014**, no mural da Secretaria de Saúde e no site www.chapeco.sc.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público e entregue na Gerência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme modelo constante no Anexo VII.

9.2 Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato julgar incorreto, com indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores.

9.3 A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.

9.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 O desempate dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:

- a) maior nota em conhecimentos específicos;
- b) maior nota em Conhecimentos básicos em saúde;
- c) maior nota em português;
- d) maior nota em matemática;
- e) sorteio.

10.2 O desempate por meio de sorteio ocorrerá por meio do sistema abaixo descrito.

10.2.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10.2.2. Não havendo extração da loteria federal na data marcada, será considerada a data da extração imediatamente posterior.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado da prova escrita será divulgado já considerando a aplicação dos critérios de desempate constantes no item 10.1.

11.2 A publicação do resultado da primeira etapa será divulgado no dia **19 de março de 2014** no mural da Secretaria de Saúde, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 316L, Centro, Chapecó/SC e no site www.chapeco.sc.gov.br.

12 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

12.1 Como requisito essencial para a contratação nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de até 40 horas, coordenado pela Secretaria de Saúde de Chapecó, que será realizado em data posteriormente divulgada.

12.2 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os classificados da primeira etapa.

12.3 Apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, que obtenham nota maior ou igual a 7,0 (sete) na avaliação específica do "Curso Introdutório" e frequência de 100% serão considerados aprovados e ficarão aptos para futuras convocações para contratação nos empregos públicos objetos deste Processo Seletivo Público.

12.4 O candidato deverá comunicar pessoalmente a Secretaria de Saúde, através da Gerência do Trabalho e Educação na Saúde, qualquer mudança de endereço residencial que ocorra após sua inscrição neste Processo Seletivo Público.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento, de maneira completa, de seu endereço. A Prefeitura de Chapecó/Secretaria de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões outras que não o endereçamento errado;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A classificação final dos candidatos será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota Prova Escrita}^* + \text{Nota Avaliação Curso de}^{**} \text{ Formação Inicial e Continuada}}{2}$$

(*) Prova escrita = nota máxima de 10 pontos

(**) Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

13.2 Será aprovado o candidato que tiver nota mínima de 7,00 (sete) pontos.

13.2 A relação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de nota final.

13.3 As convocações serão efetuadas segundo a ordem de classificação e respeitando o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos está subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e da Estratégia de Saúde da Família.

14.2 A Prefeitura de Chapecó convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, através de publicações oficiais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem a Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, Rua Mal. Floriano Peixoto, 316L Chapecó - SC, a fim de manifestarem interesse pela contratação.

14.3 Ao candidato será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento.

14.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

- c) morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, tais como: longas caminhadas, inspeção de depósitos de difícil acesso e a submeter-se a condições climáticas adversas como sol forte, chuva, ventos e outros;
- e) ser APTO por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- f) haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- g) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- h) não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- i) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- j) estar com a Carteira de Vacinação Pessoal regularizada.

14.5 Após o comparecimento a Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, Rua Mal. Floriano Peixoto, 316-L Chapecó - SC, o candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega de toda a documentação exigida neste edital.

14.6 Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer na data prevista e/ou não apresente toda a documentação descrita no edital.

15 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

- a) Não residir ou deixar de residir na área para qual está se candidatando;
- b) Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo Público;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- e) Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer Etapa do Processo Seletivo Público sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Mantiver conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo Público;
- g) Não devolver o caderno de questões;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de resposta;
- i) Utilizar ou tentar por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

- j) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada, utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- l) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

16.2 O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua contratação.

16.3 Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Imprensa Oficial Local, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público;

16.4 A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

16.5 À Comissão do Processo Seletivo Público compete:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

16.6 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto ao setor competente da Secretaria da Saúde do Município de Chapecó enquanto este Processo Seletivo Público estiver dentro de seu prazo de validade.

16.7 A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Chapecó;

16.8 O candidato perde automaticamente qualquer direito envolvido no presente processo, inclusive após sua efetivação, caso deixe de residir na localidade e área a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

qual concorreu, por infração à Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 320 de 26 de novembro de 2007.

16.9 A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família em que estiver lotado implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho através de processo administrativo.

16.10 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Chapecó.

Município de Chapecó, 15 de janeiro de 2014.

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	Escolaridade Mínima	VENCIMENTO BASE*	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde**	08 + CR*	Ensino fundamental completo (até 8ª série)	R\$ 1.002,98	40 horas
Agente de Combate a Endemias	02 + CR*	Ensino fundamental completo (até 8ª série)	R\$ 1.002,98	40 horas

*CR = cadastro de reserva

**vagas conforme divisão de bairros do Anexo II



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO II
DOS BAIRROS, SUAS DIVISÕES, DELIMITAÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

CENTRO DE SAÚDE	VAGAS	DELIMITAÇÃO
CSF MARECHAL BORMANN	CR	Área Urbana: Rua Vicente Costa, Rua Servidão do Campo, Rua João Sebastião, Loteamento Condomínio, Residencial Chapecó, Rua João Antunes de Almeida, Rua João Teixeira Dutra, Rua João Vicente Costa, Rua Servidão Antônio Evangelista, Rua Evangelista, Rua Servidão Sebastião Machado, Rua Afonso Scheffer, Rua 15 de Novembro, Rua Gabriel Dutra, Rua Manoel Gregório de Matos, Rua Neném Bernardino, Rua Antonio Schimzz, parte Rua Manoel G. de Mattos, Servidão Augusto Dias, Rua SC 480, Loteamento Nova Vida I e II.
	CR	Área Rural: Acesso Trainavil, BR-480 da Ervateira Chiru até o salão da comunidade da Serrinha (parte do Distrito de Marechal Bormann), do recanto do Sábica até o salão da comunidade da Serrinha, Linha Serrinha, Linha Serraria Reatto, Linha Barra da Chalana, Núcleo Hortifrutigrangeiro, Linha Martins, Aurora, Linha São Francisco, Linha Rodeio do Herval, Linha Passo dos Ferreiras, Linha Rondinha, Linha São José do Capinzal, Linha Alto Capinzal, Linha Saquetti, Linha Gamelão, Linha Bom Retiro, Rua Ervateira Chiru até recanto do sábica, Globo Aves, Fazenda Ângelo Guella, Linha Tozzo, CRC, Linha Goiabal.
CSF COLÔNIA CELLA	CR	Área Rural: Acesso Plínio Arlindo de Nês, do Posto Gaspari para frente, Linha Sarapião, Parte da Verde Vale, Linha Santa Fé, Trevo, Linha Cascavel, Moradores da Colônia Bacía (Área de abrangência da Colônia Cella), Rua Teodolina Toniazzo, Rua Maria Favaretto, Rua José Gomes, Rua Polinário Zanatta, Rua Pedro Folle, Rua Augusta De Bortoli Cella, Rua Jacinto Rosalen, Rua Hilário Nespolo, Rua Giordan Cella, Rua Jorge Lacerda.
CSF JARDIM AMÉRICA	CR	Área Rural: Vitória Rosa, Linha Barra do Rio dos Índios.
CSF QUEDAS DO PALMITAL	CR	Área Rural: Acesso ao Aeroporto, Linha Palmital dos Fundos ate a Barra do Rio dos Índios.
CSF SAIC	01 vaga	Área Urbana: Av. Getulio Vargas entre as Ruas Guaporé e Acácias, Rua Mato Grosso, Rua General Osório entre as Ruas Guaporé e Acácias, Rua Servidão Tarumã, Servidão Araçá, Servidão Caiçara, Rua Servidão Neli Chaid, Rua Porto Alegre, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Barão do Rio Branco, Fernando Machado, Rua Marechal Bormann, Rua Marechal Deodoro, Rua Benjamim Constante, Rua Iguaçu, Rua Nicácio Portela Diniz, Rua Clevelandia, Rua João Candido Marinho, Rua Uruguai, Rua Antonio Morandini, Rua Bento Gonçalves, Rua Independência, Rua Mato Grosso, Servidão Azaléia, Travessa Carlos Chagas, Rua Iguaçu, Rua Ipiranga, Rua José Fidelis, Rua Ventora Migliorini, Rua Lauro Muller, Rua Francisco Norberto Bohner, Rua Florianópolis, Rua Bento Gonçalves, Rua José Tim, Rua Aquiles Tomazelli, Rua Coronel Passos Maia, Rua Brasília, Rua Antonio Sperandio, Rua Leoberto Leal, Rua Sadi de Marco, Rua Emilio Zandavali, Rua Lindolfo de Quadros, Rua Paul Hairres, Rua Derli de Camargo Martins, Rua Marcolina da Silva, Rua Carlos Brusque, Travessa das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

		Camélias, Rua das Palmeiras, Acácias, Travessa Ingá, Travessa Zara Cardoso, Rua Manoel Marinho, Rua Quintino Bocaiúva, Travessa Quatimbé, Rua Duque de Caxias, Rua Servidão Caju, Rua Carlos Pinho, Rua Ângelo Grando, Rua 13 de Maio, Rua Norberto Morandini, Rua Norberto Matte, Rua Diamantina, Rua Guaporé, Rua Schaim Welczer, Rua Monte Castelo, Rua Florianópolis, Rua Machado de Assis, Rua Adolfo Konder, Rua General Osório, Rua Porto Alegre, Rua Fernando Machado, Servidão Anis, Servidão Vime, Servidão Maracá, Rua Washington Luis, Rua Norberto Matte, Rua Jorge Lacerda, Rua Selistre de Campos, Servidão Francisco Norberto Bohner, Rua Lindolfo Standler, Rua João XXIII, Rua Raimundo Bervian, Rua Airton Senna, Rua Milton Muniz, Rua Eucaliptos, Rua Pedro Maciel, Carlos Bruck.
CSF SANTA MARIA	CR	Área Rural: Linha São Roque, Linha Sede Trentin, Linha Paulo de Queiróz, Linha Marcon, Linha Monte Belo.
CSF SÃO PEDRO	CR	Área Rural: Chácara Do Morango, Chácara (final Arthur João Lara), São Roque, (granja Perin) São Roque, (granja Foletto, Chácara Pompeo.
	CR	Área Urbana: Rua 4, Rua 3, Rua 2, Rua Clevelandia, Rua Uruguai, Rua Manoel Rolin de Moura, Rua Rua1, Rua Tiago, Rua Servidão, Rua São Maloquias, Rua Igarapu, Rua F, Rua E, Rua O, Rua H Rua C, Rua B, Rua A, Rua São Malaquias, Rua Lauro Muller, Rua Uruguai, Rua João Aurélio, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Clevelandia de onde, Rua São Tomas de Aquino, Rua São João Batista, Rua Bom Pastor, Rua Barão Rio Branco, Rua José de Carvalho, Rua Sonia Zani, Rua São Benedito, Rua Calvário, Travessa Daniel Anselmo Santa Catarina, Rua Pará, Rua Heitor Vila Lobos, Rua Jardim Europa, Rua Monte Vídeo, Rua São Francisco, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Austrália, Rua Itália, Rua 14 de Agosto, Rua Henry Giessembier, Rua das Flores. Rua Tiago, Travessa Silvestre, Rua São João Batista, Rua Manoel Rolim de Moura, Rua São Tomás de Aquina Aparecida, Rua Medianeira, Rua Guarapuava, Rua Londrina, Rua Osasco, Rua Lorena, Rua Guarujá, Rua Gramado, Rua Carnaúba, Rua Sândalo, Rua Melissa, Rua Canela, Rua Lauro Miller, Rua São João Del Rei, Rua São Marcos, , Condomínio Zonta.), João Goulart, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Turatti, Rua Arthur João Lara, Rua Uruguai. Angico, Rua Taubaté, Rua Nazaré, Rua Pará, Rua São Nicolau, Rua São Valentin, Rua São Benedito, Rua Girassol, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Aquarius. Rua Medianeira, Rua Guarapuava, Rua Londrina, Rua Osasco, Rua Lorena, Rua Guarujá, Rua Gramado, Rua Carnaúba, Rua Sândalo, Rua Melissa, Rua Canela, Rua Lauro Miller, Rua São João Del Rei, Rua São Marcos, , Condomínio Zonta , João Goulart, (Chácara Pompeo), Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Turatti, Rua Arthur João Lara, Rua Uruguai. Angico, Rua Taubaté, Rua Nazaré, Rua Pará, Rua São Nicolau, Rua São Valentin, Rua São Benedito, Rua Girassol, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Aquarius.
CSF SUL	CR	Área Rural: Linha Água Amarela, Linha Gramadinho, Linha Praia Bonita, Assentamento Dom Jose, Linha Lajeado Veríssimo, Linha das Palmeiras, Linha São Rafael, Linha Pequena, Linha São Vedelino, Linha Monte Alegre, Linha Rodeio Chato, Linha Henrique.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

	CR	Área Urbana Rua São Geronimo, Rua Armando Dal Piva, Rua Acácias, Av.Irineu Bornhausen, Av Nereu Ramos, Rua Olinda, Rua Recife (lado Palmital), Rua Margaridas, Rua Tapajós, Rua Amazonas, Rua Grajaú, Rua Fernando Machado, Rua Porto Alegre, Rua Tiete, Rua Porto Alegre, Rua Rio Negro, Rua Armando Marinho, Rua Tocantins.
CSF GOIO-EN	01 vaga	Linha Serrinha, Linha Campinas, Estrada Linha São José do Capinzal, Meia Serra, Estrada Alcindinho, Condomínio Vilagos, Condomínio Bounganville. Linha Goio-en, Linha Cerne, Linha Richter, Linha Almeida, Linha Beira Rio, Linha Barra do Carneiro, Linha Vailon, Linha Cachoeira, Linha Quadros, Linha Nossa Senhora de Lourdes, Linha Siega, Linha de Barros, Goio-Ên, Linha Alambique, Linha Zanini, Linha Seo Anisio, Linha Granja Julio Kovaleski.
CSF LESTE	CR	Área Rural: Linha São Pedro A, Linha São Pedro B, Linha Baronesa da Limeira, Linha Rodeio Bonito, Linha Tafona, Linha Pinhalzinho, São Pedro (Chácara).
	03 vagas	Área Urbana: Rua João Aurélio Turatti, Rua Arthur João Lara, Rua Clovis Locatelli, Rua Benjamin Constante, Rua Pará, Rua Marechal Candido Rondon, Rua 7 de Setembro, Rua Guaporé, Rua Clovis Locatelli, Rua João Goulart, Rua Serafim Ernesto Bertaso, Rua Heitor Villa Lobos, Rua Itália, Rua Jardim Europa, Rua Montevideo, Rua São Francisco, Rua Israel, Rua Londres, Rua 14 de Agosto, Rua Osvaldo Aranha, Rua João Zani, Rua Guaira, Rua João Aurélio Turati, Rua São João, Rua São Pedro, Rua dos Açudes, Rua A, Rua Guilherme da Silva Almeida, Rua das Bromélias, Rua B, Travessa Santa Maria, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua João Querobim, Rua Dom Carlos Sabóia de Mello, Rua José do Patrocínio e/ou Rua Euclides Galina, Rua Manoel Rolin de Moura, Rua São Caetano, Rua Santo Ângelo, Travessa Santa Maria, Rua Eugenio Paulo de Freitas, Rua das Margaridas, Rua Severino Zani, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Mercedes Querobim Galon, Rua Vitorio Bé Filho, Rua Rio de Janeiro, Rua Benvenuto Etoe Dall Bello, Rua Marco A.Bachi, Rua Julio Antônio Gaspareto, Rua Lírio do Campo, Rua Carolina, Rua Palmas, Rua Girassol, Rua dos Santos, Rua João Aurélio Turati, Rua Guilherme Fonseca, Servidão São Pedro, Rua Jeocemina Maria Oro, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Cláudio Stakonski, Condomínio Colina do Sol, Rua Wiliam Wagner, Servidão B, Servidão Silva, Rua Hilário Rosina, Rua Hortência, Rua Santo Ângelo
CSF SANTO ANTÔNIO	01 vaga	Rua Santa Catarina, Rua Maranhão, Rua Paraná, Rua Rodolfo Fim, Rua Thucydides Paim Butuhy, Rua José Tim, Rua Ricardo Tomazini, Rua Alberto Mayer, Rua Figueira, Rua Ventura Migliorini, Rua João Eloi Mendes, Rua Piauí, Rua Goiás, Rua Amapá, Rua Ouro Preto, Rua Rondônia, Rua Belém, Rua Marcos Trombeta, Rua Eurico da Silveira, Parte da Ventura Migliorini, Parte da Beloni Zanin, Parte da Albino Coletti, Parte da Piauí, Rua Guerino Marca, Rua Paraná, Rua Pernambuco, Rua Paraíba, Rua Acre, Rua Rio Grande do Sul, Rua Rio Grande do Norte, Rua Mendes de Sá, Rua Goiás, Rua Manaus, Rua Caetano Panaroto, Rua Beloni Zanin, Rua Albino Colombi, Servidão Luiz Palmas, Rua Vicente Cunha, Servidão Peperi, Rua Ernesto Diavan, Rua Antonio Barato, Rua Assis Procópio dos Santos, Rua Lindolfo Stangler, Rua Rafael Belei, Rua Pedro da Silva Maciel, Rua Alagoas, Rua Bahia, Av. Irineu Bornhausen,(lado do sentido sul), Servidão Pelicano, Rua Sergipe, Rua Mato Grosso, Rua Bahia, Rua Espírito Santo, Rua São Paulo, Conjunto 3 Marias, Rua A, Rua C, Rua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

		Pernambuco, Rua José Olivar de Britto, Rua Marcos Aiolfi, Rua Adão Batista, Rua Rozilde dos Reis, Rua Adriano Figueiró, Parte da Rua Anoar Bergman, Rua Luiz Santa Catarina, Rua Jose Olivar de Brito, Rua Aracaju, Rua Antonio Barato, Rua Maceió, Rua Recife Interior, Rua Teresina, Rua Olinda, Rua Milto Oldra, Rua São Luiz, Rua Zaire Baldissera, Rua Guerino Noduletti, Rua Albino Campos Coletti, Rua Caetano Panaroto, Rua Beloni Zanin.
CSF SEDE FIGUEIRA	01 vaga	Linha Querência, parte da Colônia Bacia, União da Serra, Linha Cascavel, Linha Batistelo.
CSF SEMINÁRIO	01 vaga	Rua Nelson Reck, Lions Club, Rua Dom Armando Lombardi, Rua Plácido Rolf, Rotari Club, Rua Frei Eurico Mayer, Rua São Luiz do Maranhão, Rua Bom Jesus, Rua Frei Liberato, Rua Santa Efigênia, Av. Nereu Ramos com início na Rua Amazonas em direção ao Seminário, Rua Kasulo, Rua Tereza Girardi Marcon, Rua Anacleto Confortin, Rua 14 de agosto Parte do Seminário, Rua Aquiles Girardi, Rua 21 de Agosto, Rua Cristiano Cruz, Rua Dom Wilson Schimtz, Rua São Ludgero, Rua Urubici, Rua Siderópolis, Rua Graúna, Rua São Martinho, Rua São Bento, Rua Santo Amaro da Imperatriz, Rua Santa Rosa, Rua São Bonifácio, Interact Club, Rua Pascoal Corteline até o meio da rua, parte Seminário, Rua Júlio Vener, Rotaract Club, Rua João Batista Réus, Loteamento Ludovico Silvestre, Loteamento Expoente, Loteamento Monte Castelo.

CR = cadastro de reserva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

Anexo III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para fins de confirmação da inscrição no Processo Seletivo Público Nº 001/2014, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Chapecó, segundo normas do Edital publicado, como verídica a localização de minha residência à:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____

Ponto de Referência: _____

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

Estou ciente que a mudança de residência da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família implica a imediata dissolução do meu vínculo de trabalho através de processo administrativo.

Chapecó, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO IV
Conteúdo Programático

Para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias

1 - Língua Portuguesa

1.1 - Programa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

1.2 - Sugestões Bibliográficas:

BECHARA, Evanildo. *Gramática escolar da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

CARNEIRO, A. Dias. *Texto em construção: interpretação de texto*. 2 ed. São Paulo: Moderna, 1996.

CUNHA, C. & CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

KURY, A. da Gama. *Ortografia, pontuação, crase*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

KURY, A. da Gama. *Português básico*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991. Livros didáticos de português de Ensino Fundamental.

2 - Matemática

2.1 - Programa: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações – problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos

2.2 - Sugestões Bibliográficas:

MORI, Iracema; Viver e Aprender; Editora Saraiva.

PEIXOTO, Marilze Lopes e OLIVEIRA, Maria Lúcia. Bom Tempo: Editora Moderna.

MONTEIRO, Paula; CAETANO, Marluce. Matemática em Construção; Atual Editora.

3 - Conhecimentos para Agente Comunitário de Saúde

3.1 - Conhecimentos básicos em saúde

3.1.1 - Programa: Doenças sexualmente transmissíveis. Verminoses. Doenças transmissíveis pela contaminação da água e solo. Doenças transmissíveis por insetos. Os sistemas do corpo humano. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas.

3.1.2 – Sugestões Bibliográficas:

Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde).

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

de 1990). Disponível nos sites <http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao> e <http://www.cff.org.br/>.

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.

Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999.

Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites <http://www.saude.gov.br/>.

Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

3.2 - Conhecimentos Específicos

3.2.1 - Programa: Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. A participação do Agente Comunitário de saúde no PACS e PSF. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes mellitus e tuberculose, eliminação da hanseníase. Calendário básico de vacinação.

3.2.2 - Sugestões Bibliográficas:

Constituição Federal 1988 (Título VII:da ordem social,capítulo II da seguridade social,seção da saúde).

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites <http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao> e <http://www.cff.org.br/>.

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.

Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999.

Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites <http://www.saude.gov.br/>.

Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

4 - Agente de Combate as Endemias

4.1 - Conhecimentos Básicos de combate a endemias.

4.1.1 - Programa: Conceitos de agentes etiológico, vetor, hospedeiro. Origem, distribuição geográfica, desenvolvimento e criadouros de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Pesquisa entomológica. Levantamento de índice. Pesquisa em pontos estratégicos (PE). Pesquisa em armadilhas (PAR). Pesquisa vetorial especial (PVE). Delimitação de foco (DF). Reconhecimento geográfico (RG). Tratamento de focos. Tipos de controle. Visita domiciliar. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose.

4.1.2 - Sugestões Bibliográficas:

Dengue: Orientações técnicas para o pessoal de campo. DIVE/Santa Catarina. 2007.

Vigilância de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) – Guia de orientação. DIVE/Santa Catarina. 2006. Disponível no site <http://www.dive.sc.gov.br/>

Dengue: Manual de normas técnicas. Ministério da saúde, 2001.

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990 e Lei N. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites <http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislação> e <http://www.cff.org.br/>.

BARATA, Rita Barradas. Doenças endêmicas: abordagens sociais, culturais e comportamentais/ Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Controle da esquistossomose: diretrizes técnicas. 2 ed. Brasília: Ministério da saúde, 1998.

HERKENHOFF, João Baptista. Ética, educação e cidadania/ Porto Alegre: Livraria do advogado, 1996.

CÔRTEZ, José de Angelis. Epidemiologia: conceitos e princípios fundamentais/ São Paulo: Varela, 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA DOADOR DE SANGUE

Para
Comissão de Processo Seletivo nº 001/2014
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde
 Agente de Combate as Endemias

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público público, prevista na Lei Municipal nº 4428/2002, conforme atestado em anexo.

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável
pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
POR SERVIÇOS ELEITORAIS PRESTADOS

Para

Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2014
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde
 Agente de Combate as Endemias

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público, prevista na Lei Municipal nº 6.440 de 22/07/2013, conforme declaração em anexo.

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável
pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2014
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde
 Agente de Combate as Endemias

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento da inscrição	Referente à Prova Escrita Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	Contra gabarito da prova escrita	Gabarito oficial: _____ Resposta do candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável
pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES
ESPECIAIS

Para

Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2014
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde
 Agente de Combate as Endemias

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo Público com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no Capítulo III deste edital

Informações do Laudo:

Tipo de deficiência de que é portador: (especificar) _____

Código da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Médico Responsável pelo laudo: _____

Condições especiais para aplicação das provas:

- | | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Não necessita de condição especial |
| <input type="checkbox"/> | Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada) |
| <input type="checkbox"/> | Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso) |
| <input type="checkbox"/> | Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/ Transcrição) |
| <input type="checkbox"/> | Outro: _____ |

Chapecó – SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo
Recebimento

Datilografar ou digitar em 02 (duas) vias; uma será devolvida como protocolo de entrega.